



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – Veneza Marajoara”

PREFEITURA DE AFUA



**PROJETO DE LEI n°003/2005-GAB/PMFA** de 19 de abril de 2005

Recebi o Original  
Em 27/04/05  
Antônio Sérgio

*Institui programa social municipal que visa a erradicação do trabalho infantil no Município de Afua, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Afuá – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Afuá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Programa Social Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil” no Município de Afuá, diretamente ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com o apoio da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria de Meio Ambiente, com objetivo de implementar a erradicação do trabalho infantil, no âmbito municipal, cuja finalidade é:

I – garantir a formulação efetiva de diagnóstico de todas as crianças residentes no âmbito municipal, com dados suficientes que identifique as seguintes situações:

- a) nome completo;
- b) idade;
- c) filiação;
- d) endereço;
- e) atividade em que trabalha ou trabalhava;
- f) situação escolar.

II – envidar esforços para resgate de todas as crianças que trabalhem ou exerçam atividades remuneradas:

- a) do comércio ambulante;
- b) do trabalho com as famílias nas fábricas de palmito;
- c) do trabalho em pequenas serrarias;
- d) do trabalho na agricultura familiar na zona rural;

**APROVADO**  
EM 18/05/2005  
Elindo dos Santos Pinheiro  
Presidente

§